

Unidade Nacional



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
30 de junho de 2010 - Nº 186 www.sindipetrocaxias.org.br



Campanha Salarial: Petroleiros irão referendar a Pauta de Reivindicações

O Sindipetro Caxias está convocando assembleias (*vide tabela*) para que os petroleiros da Reduc e do Tecam possam referendar a Pauta de Reivindicações aprovada na 2ª PlenaFUP, assim como autorizar a FUP a estabelecer o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho com a Petrobrás e suas subsidiárias.

Vale lembrar que a campanha reivindicatória deste ano tratará apenas das cláusulas econômicas, através de um aditivo ao Acordo Coletivo, cujas cláusulas sociais têm validade até setembro de 2011.

A proposta da FUP e dos sindicatos filiados é de apresentar a pauta à Petrobrás e suas subsidiárias no dia 12 de julho e de realizar a primeira rodada de negociação no dia 20. Antes disto, a Federação quer se reunir com a Gerência de RH no dia 07 de julho, para cobrar e discutir a implementação dos compromissos assumidos pela empresa na carta de encaminhamento do atual Acordo Coletivo.



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias CNPJ: 29.392.297/0001-60
Reconhecido em 26 de Março de 1962 - Rua José de Alvarenga, 553 D. de Caxias/RJ
25.020-140 - Tel.: 2772-7330 / 2652-1672 / 2672-1623 / 3774-4083
secretaria@sindipetrocaxias.org.br / imprensa@sindipetrocaxias.org.br

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital, conforme Artigo 29 do Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de Duque de Caxias, situado na rua José de Alvarenga, 553/Centro, o Presidente convoca todos os associados que compõe a base de representação do Sindipetro-Caxias, Reduc e Terminal de Campos Elíseos, a comparecerem as assembleias, conforme tabela anexa, para tratar dos seguintes pontos de pauta:

- Referendar a Pauta de Reivindicações aprovada na 2ª PlenaFUP
- Autorizar a FUP a estabelecer o processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho com a Petrobrás e suas subsidiárias.

Duque de Caxias, 30 de junho de 2010
Simão Zanardi Filho - Presidente

REDUC		
DIA	HORA	GRUPO
05/07	07	A
05/07	15	E
06/07	07	B
06/07	23	D
08/07	07:30	HA
08/07	15	C

TECAM		
DIA	HORA	GRUPO
05/07	15	E(e) / A(s)
07/07	07:30	HA
08/07	07	D (s)
08/07	15	B(e) / C(s)

Pauta de Reivindicações aprovada na 2ª PlenaFUP

1 –Pauta de Reivindicações – Questões Econômicas

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de setembro de 2010, a Companhia reajustará a tabela salarial dos seus empregados, conforme Tabela Salarial vigente em agosto de 2010, no percentual correspondente a 100% do ICV-DIEESE acumulado entre 1º de setembro de 2009 e 31 de agosto de 2010.

Parágrafo 1º - Os salários aqui pactuados serão automaticamente

reajustados em 2% (dois por cento), na vigência do presente, sempre que a inflação mensal acumulada (ICV-DIEESE) atingir este percentual. O percentual inferior a dois por cento, excluído o referido reajuste, será acumulado com os índices mensais posteriores, para fim de cumprimento do aqui disposto.

Parágrafo 2º - A Companhia garante correção integral de salário para os empregados admitidos após a data-base, desconsiderando, desse modo, a figura da proporcionalidade.

Parágrafo 3º - Será constituída comissão paritária entre a CIA, FUP e Sindicatos a fim de apurar as perdas salariais resultantes dos Planos Econômicos dos governos passados, visando o pagamento da respectiva recomposição das perdas até a próxima data-base 1º de setembro de 2011.

Parágrafo 4º - A Companhia viabilizará junto à Petros a correção dos benefícios dos assistidos do Plano Petros através da concessão do aumento real equivalente a três (3) níveis salariais, concedidos aos trabalhadores da ativa

nos Acordos Coletivos da Petrobrás entre 2004 e 2006.

CLÁUSULA 2ª - AUMENTO REAL

Sobre os salários corrigidos na fórmula da Cláusula 1ª incidirá o percentual de 10% a título de aumento real de salário.

CLÁUSULA 3ª

A Companhia reajustará o Auxílio-Almoço aplicando sobre o valor vigente, em 31 de agosto de 2010, o percentual correspondente a 100% da variação do subitem "Alimentação fora de casa", integrante do cálculo do ICV-DIEESE, acumulado entre 1º de setembro de 2009 e 31 de agosto de 2010, reajustando assim o disposto na Cláusula 27 do ACT vigente.

CLÁUSULA 4ª - ADICIONAL DE PERMANÊNCIA NO ESTADO DO AMAZONAS

A Companhia reajustará o Adicional de Permanência no Estado do Amazonas, fixado pela Cláusula 35 do ACT em vigor, no percentual resultante das cláusulas 1ª e 2ª acima.

CLÁUSULA 5ª - CORREÇÃO DA RMNR A Companhia pagará para todos os empregados a Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR, uniformizando a parcela no maior valor percentual pago em 31 de agosto de 2010.

Parágrafo 1º - A Companhia incorporará nos salários-base, na correspondente tabela salarial, o equivalente aos 30% das atuais periculosidade, e vantagens pessoais substitutivas da periculosidade, abrangidas pela RMNR, para todos os trabalhadores em geral, e fará o pagamento do adicional de periculosidade para quem efetivamente fizer jus.

Parágrafo 2º - A Companhia incluirá no cálculo da RMNR o Adicional de Poliduto, onde este for pago.

CLÁUSULA 6ª - PISO SALARIAL

A Companhia se compromete a observar como Piso Salarial da

Categoria, o valor referente ao nível 428 da tabela salarial de terrestre, conforme esta restar reajustada pelas cláusulas anteriores, mantida a atual relação interníveis, para o menor salário-básico praticado a partir de 1º de Setembro de 2010.

Parágrafo Único - As subsidiárias da Petrobrás comprometem-se a observar o mesmo piso salarial, assumindo o compromisso de revisarem seus Planos de Cargos e Salários de acordo com o praticado na Companhia.

CLÁUSULA 7ª - REAJUSTE DE BENEFÍCIOS, VANTAGENS E CONTRIBUIÇÕES

Os benefícios (educacionais, auxílio creche, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior), vantagens de prestação pecuniária, adicionais e diárias em viagem, com valores fixos, serão reajustados no percentual resultante dos reajustes das cláusulas 1ª e 2ª acima.

Parágrafo 1º - O incentivo estabelecido pelo Programa Jovem Universitário se dará na forma de reembolso de 70% (setenta por cento) das despesas comprovadas com a universidade, limitado ao valor de cobertura da tabela existente na Companhia, observadas as condições estabelecidas pela Cláusula 41 do ACT vigente, e a tabela.

Parágrafo 2º - As tabelas previstas na Cláusula 40 do ACT vigente serão unificadas em tabelas nacionais, uma para cada benefício.

Parágrafo 3º - A contribuição mensal da tabela de grande risco do programa da AMS será reajustada nos moldes estabelecidos pela Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 8ª - ADIANTAMENTO DO 13º SALÁRIO DE APOSENTADOS

A companhia se compromete a envidar esforços junto à Petros para viabilizar, no exercício de 2011, e desde que não haja manifestação em contrário do assistido expressa e por escrito, o pagamento como adiantamento, abono anual (13ª suplementação), de metade do

benefício Petros, no valor pago no mês de Fevereiro do respectivo ano para os assistidos.

CLÁUSULA 9ª - GRATIFICAÇÃO DE TRABALHO EM ÁREAS REMOTAS

A Companhia transformará a atual Gratificação de Campo Terrestre de Produção em Gratificação de Trabalho em Áreas Remotas, para os empregados do regime administrativo, que desempenham suas atividades em bases ou áreas remotas, realizando a sua correção em 100% do ICV-DIEESE, acrescido do aumento real praticado no presente acordo.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o caput, que visa incentivar a alocação e permanência de empregados nas citadas bases ou áreas, não será aplicada aos que recebam o Adicional Regional de Confinamento (ARC) ou Adicional Regional.

CLÁUSULA 10 - PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS

A Companhia pagará todos os passivos judiciais decorrentes de contenciosos jurídicos das empresas do Sistema Petrobrás, que estejam em processo de execução, visando à quitação dessas pendências, assegurando-se a prioridade na sua tramitação, análise e pagamento dessas ações, conforme prevista no Estatuto do Idoso.

Parágrafo 1º - Para realizar o aqui disposto a Companhia poderá constituir comissão paritária com a FUP e seus sindicatos.

Parágrafo 2º - A Companhia viabilizará junto à Petros o mesmo procedimento estipulado no caput e parágrafo anterior, com relação aos passivos da Fundação.

CLÁUSULA 11 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A Companhia descontará em folha normal de pagamento dos trabalhadores não-sindicalizados, observando o seu cronograma operacional, as

importâncias aprovadas nas Assembléias Gerais, como Contribuição Assistencial em favor dos Sindicatos, nos termos do disposto no inciso IV do Artigo 8º da Constituição Federal, desde que não haja oposição expressa e por escrito do empregado, entregue pelo mesmo, pessoalmente, no sindicato, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento, pela Companhia, da comunicação do sindicato.

Parágrafo 1º - Sendo a Companhia somente fonte retentora da Contribuição, caberá aos sindicatos a responsabilidade de qualquer pagamento por decisão judicial decorrente de ações ajuizadas por empregados contra o referido desconto.

Parágrafo 2º - Com o fim de garantir a igualdade de condições a que se refere o Artigo 5º da Constituição da República, e evitar a vantagem econômica indevida, os sindicatos poderão estabelecer uma majoração na contribuição assistencial a ser paga pelo empregado não sindicalizado, a ser fixada em assembléias, observado como teto o equivalente à diferença entre o percentual estabelecido para o empregado sindicalizado e o total da mensalidade sindical paga por este nos 12 meses que antecederem o presente acordo.

CLÁUSULA 12 - REVISÃO, DENÚNCIA E REVOGAÇÃO

O procedimento de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial do presente, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo Artigo 615 da CLT, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo único - A Companhia efetuará o depósito deste Acordo no Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com os prazos estabelecidos no Artigo 614 da CLT.

CLÁUSULA 13 – VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará a partir de 1º de setembro de 2010 até 31 de agosto de 2011.

2 - PENDÊNCIAS DO ACT e da CARTA COMPROMISSO

1) Ampliação da lista de medicamento de uso contínuo, incluindo medicamentos para todos os tipos de

doenças e melhorar o atendimento do benefício farmácia;

2) Garantir a aplicação do PAD em todos os municípios onde existirem beneficiários do Programa da AMS;

3) Garantia da AMS para todos os anistiados e que os boletos da AMS tenham identificador por beneficiado de modo que a inadimplência de um não implique na suspensão do atendimento para todos; que só seja suspenso o atendimento depois que aplicados todos os meios de cobrança aos inadimplentes dirigidamente, de modo a não constranger nem expor ao ridículo aqueles que, por motivos pessoais, vieram a inadimplir com o pagamento de sua participação na AMS;

4) Implantação imediata do novo modelo do PASA, e instalação do posto avançado/célula de atendimento da AMS em Recife-PE;

5) Cumprimento do ACT vigente, quanto ao reembolso do Programa Jovem Universitário, limitado abaixo do pactuado com a FUP e os sindicatos.

6) Implantação do BPO no Regulamento do Plano Petros;

7) Ingresso de todos os ex-participantes do Plano Petros conforme previsto nas cláusulas 33 e 45 dos Acordos Coletivos de 85/86 e 86/87 e as decisões do Conselho de Administração da Petrobrás;

8) Reabertura da Repactuação do Plano Petros;

9) Implantação do Plano Petros-2 em todas as empresas do Sistema Petrobrás (Transpetro e TBG);

10) Implementação do Fundo Garantidor, de forma a garantir o pagamento dos direitos trabalhistas dos empregados das empresas prestadoras de serviços, sobretudo ao fim dos respectivos contratos;

11) Implantação do plano para minimizar a fiscalização de contratos por empregados de empresas prestadoras de serviço, salvo quando este for o objeto contratual, de

acordo com o descrito no Decreto 2745 de 1998, que regula a contratação na Petrobras (Capítulo II, item 2.3 do

decreto);

12) Garantia de utilização de restaurantes das unidades da Petrobrás pelos empregados das empresas prestadoras de serviços. Onde não exista ou não for possível o compartilhamento de instalações, deverá ser observado padrão comparável ao exigido pela Companhia;

13) A Companhia dará continuidade, com a participação dos sindicatos, aos estudos de efetivos, concluindo o trabalho em andamento na Refinaria Getúlio Vargas – REPAR e do trabalho realizado na UN-RNCE e iniciará o estudo na REGAP.

3 – PLEITOS HISTÓRICOS

1) Inclusão de Pai, Mãe, Padastro e Madastra dos titulares no Programa da AMS, nos mesmos moldes praticados até 1997;

2) Inclusão da AMS para os aposentados, pensionistas e dependentes da Transpetro;

3) Reabertura do Convênio Petrobrás/ INSS, para a inscrição de todos os aposentados e seus dependentes que não estão inscritos no Programa da AMS, inclusive os aposentados que retornaram a empresa na condição de anistiado e/ou através de concurso público;

4) Garantia da AMS para todos os aposentados que optaram em continuar trabalhando, nas empresas do Sistema Petrobrás, após a concessão das suas respectivas aposentadorias, ou os que forem elegíveis ao benefício da Previdência Social, mesmo que venham a ser demitidos;

5) Extensão dos Benefícios Educacionais previsto nos Acordos Coletivos das empresas do Sistema Petrobrás, para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes;

6) Implantação do Plano Petros-2 em todas as empresas do Sistema Petrobrás (Termoelétricas e PBio);

7) Recolhimento das contribuições do Plano Petros na parcela do complemento da RMNR, retroativo a Setembro de 2007, incluindo a parcela do trabalhador;

8) Revogação da Resolução 49 do Plano Petros.

Trabalhadores da Reduc e Tecam aprovam proposta de PLR

Reunidos em assembleia entre os dias 25 e 29 de junho, os trabalhadores da Reduc e do Tecam aprovaram por ampla maioria a proposta de PLR 2009 apresentada pela Petrobrás e Transpetro de, no mínimo, 1,96 vezes a remuneração normal, com garantia do piso até o nível 457-A. Com isso, o Sindipetro Caxias assinará o Acordo até o próximo dia 02 e os trabalhadores irão receber o pagamento no dia 13 de julho. Também foi aprovada a contribuição assistencial de 2% do salário base, sendo 1% para o Sindicato e 1% para a FUP, somente para os empregados não sindicalizados e no mês do pagamento da PLR.

A greve realizada no ano passado influenciou decisivamente na negociação conduzida pela FUP e sindicatos filiados, que lograram ampliar o piso anteriormente proposto, garantindo os mesmos valores do ano passado, apesar de o lucro da empresa em 2009 ter caído 24% em relação ao exercício de 2008 e o número de trabalhadores ter aumentado. Além disso, a FUP garantiu que os valores da PLR 2009 sejam pagos

a todos petroleiros das subsidiárias do Sistema Petrobrás.

A contribuição assistencial aprovada nas assembleias tem por objetivo viabilizar que a FUP e o Sindipetro Caxias mantenham a luta e as mobilizações por uma nova Lei do Petróleo que garanta a destinação social das riquezas do pré-sal e uma Petrobrás 100% estatal. Os trabalhadores não sindicalizados que não quiserem contribuir têm até o dia 31 de julho para manifestar sua recusa através de formulário próprio a ser entregue na sede do Sindicato.

Total REDUC

PLR		
Sim	Não	Abst
442	28	2
Contr. Assistencial		
Sim	Não	Abst
373	21	47

Total TECAM

PLR		
Sim	Não	Abst
89	20	1
Contr. Assistencial		
Sim	Não	Abst
91	17	2



Redução do número mínimo é risco grave e iminente

Finalmente atendendo às exigências do Sindipetro Caxias, a Reduc está em vias de iniciar um treinamento de todos os seus técnicos de operação nas normas regulamentadoras NR-10, 13 e 33, entre outros cursos. Mas o que poderia ser uma boa notícia, pode se tornar mais um problema para a refinaria. Ocorre que para viabilizar esse treinamento alguns gerentes resolveram, por conta própria, desviar mais alguns trabalhadores do turno para o regime administrativo. Pior, decidiram reduzir o número mínimo de segurança das unidades para permitir tais desvios. Ora, se o Sindicato denunciou que existem empregados recebendo indevidamente os adicionais do regime de turno e, neste momento, o Tribunal de Contas da União (TCU) está auditando a empresa para constatar as irregularidades, esses gerentes parecem querer inviabilizar a gestão. Caso

os gerentes não voltarem atrás em sua decisão, o Sindicato estará denunciando a redução do número mínimo como risco grave e iminente ao Ministério do Trabalho e Emprego e pedindo a interdição das respectivas unidades de processo.

Em reunião com o Sindipetro Caxias realizada na última segunda-feira, 28, os gerentes decidiram suspender essa decisão. No entanto, não ficaram convencidos de que não podem mudar o regime de trabalho de seus subordinados sem um acordo prévio com o Sindicato que os representa. Mesmo que com a boa intenção de realizar treinamentos. Não entenderam ainda o conceito. Desviar empregados de um regime para o outro mantendo os adicionais ou criar um regime de trabalho diferente dos que estão previstos no Acordo Coletivo da categoria, mais do que uma irregularidade, caracteriza improbidade

administrativa. E o Sindicato não vai permitir que isso ocorra.

Nova rodada da reunião está marcada para a próxima segunda-feira, 05 de julho, quando o Sindipetro Caxias vai reafirmar, mais uma vez, que os treinamentos além de essenciais são obrigatórios. E lembrar que para permitir que estes sejam realizados será preciso contar com o trabalho dos mais de 140 empregados desviados do turno, sem acrescentar mais nenhum trabalhador a esse contingente. A proposta do Sindicato é que os desviados assumam as unidades no horário administrativo para permitir que os trabalhadores que estão nesse turno realizem seus treinamentos, com a condição de que não sejam reduzidos os números mínimos de segurança das unidades e de que os supervisores não contem para o efetivo.